

- LEI Nº 23 -

Dispõe sobre transferência dos serviços de eletricidade e retiradas de bens.

A Câmara Municipal de Ibertioga, decreta e eu, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado à transferir para a "CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS" - CEMIG todos os serviços de eletricidade, incorporados aos bens Municipais.

Artigo 2º - Fica também o poder executivo autorizado à retirar todos os bens e instalações que representa o acervo do serviço de eletricidade, assim que forem sendo substituídos por outros da CEMIG.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a quem e conhecimento e execução desta lei pertencer que, a cumpra e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Ibertioga, aos dezesseis dias do mês de Outubro de mil novecentos e sessenta e quatro.

Luiz Rodrigues Pereira  
Prefeito Municipal

Maria Aparecida Rodrigues  
Secretário.